



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 047, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre o retorno dos prazos relativos aos atos administrativos a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, bem como reitera as regras gerais de atendimento ao público externo nesta Procuradoria, conforme Portaria nº 044 – PGM.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, *caput*), bem como pelas disposições expressas no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO a existência de pandemia global em decorrência da proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e aquilo delineado na Portaria nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que os pacientes recuperados no Município de Imperatriz já superaram a marca de 90% (noventa por cento) do total de infectados e que a curva de contágio nesta municipalidade tem-se reduzido ao patamar de 68,11% (sessenta e oito virgula onze por cento), conforme dados oficiais do Boletim Epidemiológico de 22.07.2020

CONSIDERANDO que incumbe a esta Procuradoria Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o caráter excepcional das medidas profiláticas em virtude do COVID-19, no tocante ao horário de funcionamento, escalas de trabalho e suspensão do atendimento ao público nesta Procuradoria, reguladas pela Portaria de nº 27, de 31 de março de 2020;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão das atividades desta Procuradoria Geral do Município estabelecido no art. 3º, da Portaria de nº 27/2020, fora devidamente prorrogado até a data de 26.07.2020, por força da Portaria de nº 44/2020, editada em 24 de junho de 2020, acompanhando, desta feita, o avanço gradual da propagação do vírus no Município;

CONSIDERANDO que já se encontra em andamento o processo de retomada das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, definido em três etapas de reabertura que se estendem até a data de 30 de setembro de 2020, conforme delineado na Portaria-Conjunta nº 34/2020, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, no fulcro do art. 2º, *caput* e parágrafos subsequentes, da Resolução de nº 322/2020, de 01 de junho de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, resta facultado aos Tribunais a retomada gradual de suas atividades, observadas as medidas de segurança já adotadas até o presente momento;

CONSIDERANDO ainda a delegação contida no art. 13, do Decreto Municipal nº 77/2020, publicado em 11 de junho de 2020, que prorrogou a suspensão do funcionamento ordinário dos órgãos e entidades públicas municipal, sobre tudo para atendimento ao público externo, até a data de 12.08.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, pois prorrogado até 12.08.2020, o prazo previsto no art. 3º, da Portaria nº 27/2020 – PGM, pelo que esta, em suas demais disposições, conserva seus efeitos, até a novel data.

Art. 2º Permanece inalterado o atendimento ao público externo nesta Procuradoria, em caráter especial, mediante o agendamento prévio obrigatório via *e-mail* no endereço eletrônico pguniversal@outlook.com ou pgm@imperatriz.ma.gov.br, observadas as medidas de segurança sanitária já adotadas, quais sejam, o uso de máscaras, a devida higienização das mãos por álcool em gel e o distanciamento social mínimo de 1,5 metros.

Art. 3º A partir da data de publicação desta, retomam-se gradativamente os prazos, oitivas e a expedição de mandados de intimação físicos aos processos administrativos disciplinares, bem como as sindicâncias a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Em geral, a solicitação e o atendimento das demandas de incumbência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deverão ocorrer,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

preferencialmente, através de atendimento virtual via *e-mail* ou *Whatsapp* indicados no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único: No tocante às demandas excepcionais que exijam o atendimento presencial, este se dará mediante solicitação de agendamento prévio via *e-mail* no endereço eletrônico cpad_pgmitz@outlook.com ou pelo telefone (99) 98499-7522 (*Whatsapp*), ressalvadas as medidas de segurança previstas no art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º Mantém-se, outrossim, os termos do artigo 3º, da Portaria nº 41/2020 – PGM, quanto a redução do expediente de trabalho nesta Procuradoria-Geral do Município entre 08:00hrs e 14:00hrs, ressalvando-se que a atuação dos demais agentes públicos na rotina administrativa ocorrerá, em caráter urgente, por meio de escalas semanais de trabalho, observadas as todas as precauções já adotadas até o presente momento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA BELFORT BRAGA
Procuradora-Geral do Município

PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO
Procurador-Geral Adjunto